



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1015/2014

Data: 12/08/2014

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 912/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

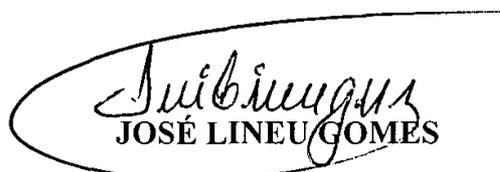
Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 912/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *A tabela de remuneração dos membros do conselho tutelar constante na Lei nº. 203/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:*

Conselho Tutelar	R\$ 1.266,72
------------------	--------------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal